



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 279/1992**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ,  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 155, II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Antônio Jacó, de acordo com o Art. 155, III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, para tratamento de saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de fevereiro de 1992.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de março de 1992.

**JÚLIO RÊGO – PRESIDENTE**  
**MANUEL SALVIANO – 1º VICE-PRESIDENTE**  
**JOSÉ ALBUQUERQUE – 2º VICE-PRESIDENTE**  
**JOSÉ MARIA – 3º SECRETÁRIO**  
**MARCONI MATOS – 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/03/1992.**